

Exma. Senhora Chefe de Gabinete do Presidente da Assembleia da República,

Enviamos a nota relativa à admissão do [Projeto de Lei n.º 985/XIII/3.ª \(PCP\) “Alarga às vítimas dos incêndios ocorridos entre 3 e 10 de agosto de 2018 nos concelhos de Monchique, Silves, Portimão e Odemira as medidas de apoio às vítimas dos incêndios florestais ocorridos em Portugal continental entre 17 e 24 de junho e 15 e 16 de outubro de 2017 \(2.ª alteração à Lei n.º 108/2017, de 23 de novembro\)”](#) para efeitos de despacho pelo Sr. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento da Assembleia da República.

<b>Forma da iniciativa:</b>	Projeto de Lei
<b>Nº da iniciativa/LEG/sessão:</b>	985/XIII/3.ª
<b>Proponente/s:</b>	Doze Deputados do Partido Comunista Português (PCP)
<b>Assunto:</b>	Alarga às vítimas dos incêndios ocorridos entre 3 e 10 de agosto de 2018 nos concelhos de Monchique, Silves, Portimão e Odemira as medidas de apoio às vítimas dos incêndios florestais ocorridos em Portugal continental entre 17 e 24 de junho e 15 e 16 de outubro de 2017 (2.ª alteração à Lei n.º 108/2017, de 23 de novembro)
<b>Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas nos termos do artigo 142.º do Regimento, para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição:</b>	Não se justifica.
<b>Comissão competente em razão da matéria:</b>	Comissão de Agricultura e Mar (7.ª)
<p>A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República (RAR), contudo, parece poder ter impactos orçamentais. De modo a salvaguardar o princípio consagrado no n.º 2 do artigo 167.º da Constituição e n.º 2 do artigo 120.º do RAR, que limita a apresentação de iniciativas que “<i>envolvam, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas do Estado previstas no Orçamento</i>”, conhecido por <i>lei-travão</i>, poder-se-á analisar a possibilidade de, no decurso do processo legislativo parlamentar, alterar a norma sobre a entrada em vigor, de forma a fazer coincidir o início de vigência ou a produção de efeitos desta iniciativa com a entrada em vigor do Orçamento do Estado subsequente.*</p>	

A assessora parlamentar,

Ana Vargas

Divisão de Apoio ao Plenário (ext. 11739)

13 de setembro de 2018